



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Ação Parlamentar
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1826 - www.cfa.org.br

Solicitação de Compras/Serviços nº 162/2022/CFA

Brasília, 12 de setembro de 2022.

Aos Senhores,
Adm. Mauro Kreuz
Presidente CFA

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor da CAF

Solicito a compra e a verificação de disponibilidade orçamentária para o objeto abaixo descrito	
Objeto detalhado:	Renovação de contrato de prestação de serviços e assessoria da Empresa Parlamento Consultoria e Assessoria Parlamentar Ltda. (Vigência 17/12/2021 a 17/12/2022) CONTRATO - Contrato nº 15/2020/CFA PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2020
Quantidade:	
Observação:	

Atenciosamente,

Rosilâne Resende
Assessora Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Adv^º. Rosilane Silva Resende, Assessor(a)**, em 12/09/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 14/09/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1523304** e o código CRC **47EAB192**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1826 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2514/2022/CFA

Brasília, 12 de setembro de 2022.

A Empresa,
Parlamento Consultoria e Assessoria Ltda.

Assunto: **Solicitação de Informações - Renovação de Contrato - Interesse.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003262/2021-65.

Senhores,

Considerando o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como a cláusula 1.1 do Contrato nº 15/2020/CFA combinado com o item "7.1." do mesmo dispositivo, em que firmaram este CFA e esta r. Contratada, que estipula prazo de vigência do termo contratual.

Considerando a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1866/2008-Plenário) que determina que os termos aditivos contratuais devem ser firmados antes do fim da vigência do contrato original.

Considerando a necessidade de continuidade serviço de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional para o CFA, e para isso o contrato firmado com a empresa deverá ser aditivado.

Dessa forma, o CFA solicita manifestação quanto ao interesse de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, mantidas as condições originais da contratação e suas respectivas cláusulas.

Atenciosamente,

Adm. Jorge Humberto Moreira Sampaio
Coordenador da CEAP



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jorge Humberto Moreira Sampaio, Conselheiro(a)**, em 14/09/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1523320** e o código CRC **D2435A13**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003145/2022-82

SEI nº 1523320

Data de Envio:

14/09/2022 14:26:00

De:

CFA/Comissão Especial de Ação Parlamentar <rosilane@cfa.org.br>

Para:

jenner@parlamentoconsultoria.com.br
luiza@parlamentoconsultoria.com.br

Assunto:

Ofício nº 2514/2022/CFA

Mensagem:

Ofício nº 2514/2022/CFA

Brasília, 12 de setembro de 2022.

A Empresa,

Parlamento Consultoria e Assessoria Ltda.

Assunto: Solicitação de Informações - Renovação de Contrato - Interesse.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003262/2021-65.

Senhores,

Considerando o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como a cláusula 1.1 do Contrato nº 15/2020/CFA combinado com o item "7.1." do mesmo dispositivo, em que firmaram este CFA e esta r. Contratada, que estipula prazo de vigência do termo contratual.

Considerando a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1866/2008-Plenário) que determina que os termos aditivos contratuais devem ser firmados antes do fim da vigência do contrato original.

Considerando a necessidade de continuidade serviço de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional para o CFA, e para isso o contrato firmado com a empresa deverá ser aditivado.

Dessa forma, o CFA solicita manifestação quanto ao interesse de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, mantidas as condições originais da contratação e suas respectivas cláusulas.

Atenciosamente,

Adm. Jorge Humberto Moreira Sampaio

Coordenador da CEAP

Anexos:

Re: Ofício nº 2514/2022/CFA

1 mensagem

luiza@parlamentoconsultoria.com.br <luiza@parlamentoconsultoria.com.br>

15 de setembro de 2022

11:39

Para: CFA/Comissão Especial de Ação Parlamentar <rosilane@cfa.org.br>

Cc: Jenner <jenner@jenner.com.br>

Prezado (a) Jorge Humberto e Rosilâne Resende, bom dia!

Segue em anexo o documento que consta nosso interesse na Renovação do Contrato com o CFA.

Atenciosamente,

Luiza de Lemos
Parlamento Consultoria e Assessoria

Em 14/09/2022 14:26, CFA/Comissão Especial de Ação Parlamentar escreveu:

Ofício nº 2514/2022/CFA

Brasília, 12 de setembro de 2022.

A Empresa,

Parlamento Consultoria e Assessoria Ltda.

Assunto: Solicitação de Informações - Renovação de Contrato - Interesse.

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003262/2021-65.

Senhores,

Considerando o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como a cláusula 1.1 do Contrato nº 15/2020/CFA combinado com o item "7.1." do mesmo dispositivo, em que firmaram este CFA e esta r. Contratada, que estipula prazo de vigência do termo contratual.

Considerando a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1866/2008-Plenário) que determina que os termos aditivos contratuais devem ser firmados antes do fim da vigência do contrato original.

Considerando a necessidade de continuidade serviço de assessoria e consultoria

parlamentar, legislativa e institucional para o CFA, e para isso o contrato firmado com a empresa deverá ser aditivado.

Dessa forma, o CFA solicita manifestação quanto ao interesse de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, mantidas as condições originais da contratação e suas respectivas cláusulas.

Atenciosamente,

Adm. Jorge Humberto Moreira Sampaio

Coordenador da CEAP

 **CFA-Proposta Renovação Contrato p 2023.pdf**
577K



Brasília (DF), 14 de setembro de 2022.

Ao Ilmo. Senhor
Jorge Humberto Moreira Sampaio
Administrador e Coordenador da CEAP

Prezado Jorge Humberto

Com nossos cordiais cumprimentos, manifestamos nosso interesse na renovação do Contrato nº 15/2020, firmado em dezembro de 2020, vigente no 1º termo aditivo, com validade até novembro de 2022, para prestação de serviços em assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional para esse Órgão, conforme previsto na Cláusula Sexta do referido Contrato, aplicando-se o mecanismo de reajuste anual previsto na cláusula nona do mesmo contrato.

Atenciosamente,

PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

CLSW 302 Bloco C Salas 116/117 - Setor Sudoeste - Brasília/DF CEP 70.673-613

+55 (61) 3201 8346 | atendimento@parlamentoconsultoria.com.br |
parlamentoconsultoria.com.br



PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: **Mercoplan Consultoria, Planejamento e Capacitação Técnica Ltda**

ENDEREÇO: **SRTVN Quadra 701 Conj C nº 124 Ala B Salas 301/303, Edifício Centro Empresarial Norte – Brasília-DF**

CEP: **70.719-903** MUNICÍPIO: **Brasília** ESTADO: **DF**

CNPJ/MF: **01.719.089/0001-03** FONE/FAX: **61 3328-7414**

E-MAIL: atendimento@mercoplan.com.br

Item	Un	Qtd	Especificação do Serviço	Valor Mensal
01	Mês	12	Prestação de serviço de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional para o CFA	R\$ 15.000,00

Declaramos que nos preços apresentados estão inclusos todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, contribuições incidentes e os custos diretos e indiretos.

Valor Mensal: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Valor Global: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Brasília-DF, 22 de setembro de 2022.

MANOEL DE MOURA
VASCONCELOS:39701
190572

Assinado de forma digital por
MANOEL DE MOURA
VASCONCELOS:39701190572
Dados: 2022.09.22 10:57:48 -03'00'

Manoel de Mora Vasconcelos
397.011.905-72
Mercoplan Consultoria, Planejamento e Capacitação Técnica Ltda
01.719.089/0001-03

Fone: 61 3328-7399 \ 3328-7414

SRTVN Quadra 701 Bloco B Salas 301/303 \ Centro Empresarial Norte Brasília/DF \ CEP 70.719-903



PROPOSTA DE PREÇO

Em concordância com esta proposta, a Empresa DF Consultoria Empresarial LTDA. CNPJ 05.418.104/000-34 Situada a SAUS – Quadra 03, Bloco “C” Sala 709. Brasília-DF. Cep: 70.070-934. Contato via telefônico (61) 98177-6667 e-mail: dfconsultoria1@hotmail.com

Apresentamos e submetemos a V.Sa. Proposta de preços para prestação de serviço de assessoria e consultoria parlamentar, por 12 meses, valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) por mês. Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

Item	Discriminação Do serviço	Unid.	Quant	Unit	Total
1	Prestação de serviço de assessoria e consultoria parlamentar	Meses	12	12.500,00	150.000,00

Valor unitário: R\$ 12.000,00
De 04 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2022.

Valor Total Global: R\$ 150.000,00

Valor Total Global, por extenso: Cento e cinquenta mil reais.

Prazo de validade da presente proposta: **60 (sessenta) dias**

Brasília-DF, 01 de outubro de 2021


DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME
CNPJ: 05.418.104/0001-34
Welton Brito David Carvalho
CPF nº. 689.894.315-49
Contratada



Relatório de Cotação: Serviço De Assessoria

Pesquisa realizada em 04/11/2022 13:57:27

Relatório gerado no dia 04/11/2022 15:07:33 (IP: 186.237.216.196)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de assessoria na area administrativa - do tipo empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa e parlamentar junto ao poder legislativo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	12	R\$ 14.500,00 (un)	-	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA			510335-5-088-2021	20/12/2021	R\$ 14.500,00
Valor Unitário						R\$ 14.500,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14.500,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.500,00		

Valor Global: R\$ 174.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de assessoria na area administrativa - do tipo empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa e parlamentar junto ao poder legislativo

Preço Estimado: R\$ 14.500,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 14.500,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	servico de assessoria na area administrativa - do tipo empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa e parlamentar junto ao poder legislativo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Data: 20/12/2021 00:00



Relatório gerado no dia 04/11/2022 15:07:33 (IP: 186.237.216.196)
Código Validação: R%2bgDI8gJ%2fprMLK6rUImNOQIKoF03SXIEuW4FHwqS9XEgHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R%252bgDI8gJ%252fprMLK6rUImNOQIKoF03SXIEuW4FHwqS9XEgHU8nPtm6WA%253d%253d>

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO PARLAMENTAR E INSTITUCIONAL A FIM DE QUE SEJAM ACOMPANHADOS DE PERTO OS PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, JUNTAMENTE A PREFEITUR

Descrição: SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PARLAMENTAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO - SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PARLAMENTAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 510335-5-088-2021

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.446.326/0001-02 GILMAR MOURA DE SOUZA R\$ 14.500,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: **Cidade:** **Endereço:**
MT Cuiabá AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 2368

Telefone:
(66) 3421-8387

Email:
dmouracontabilidade3@gmail.com



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - serviço de assessoria na area administrativa - do tipo empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa e parlamentar junto ao poder legislativo

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 20/12/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 04.833.525/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:52 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **01C0.403B.3901.2853**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.833.525/0001-69
Certidão n°: 40696634/2022
Expedição: 18/11/2022, às 14:38:27
Validade: 17/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.833.525/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.833.525/0001-69

Razão Social: PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: SHC SW CLSW 302 BLOCO C ENT 16 LOJA 153 1 ANDAR / SETOR
SUDOESTE / BRASILIA / DF / 70673-613

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2022 a 06/12/2022

Certificação Número: 2022110700585707688372

Informação obtida em 18/11/2022 14:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 3067/2022/CFA

Brasília, 18 de novembro de 2022.

Ao Sr. Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: **Autorização de renovação**

Solicitamos autorização para renovação contratual com a empresa PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA que presta serviço de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional para o CFA. Conforme descrito na Solicitação de Compras/Serviços 162 (SEI nº 1523304).

O valor apresentado pela empresa PARLAMENTO CONSULTORIA para a renovação está abaixo dos valores das propostas que foram encaminhadas por outros fornecedores, sendo assim, mostra-se vantajoso para o CFA a renovação contratual.

A proposta para renovação ficou orçada em R\$ 148.197,17 (cento e quarenta e oito mil cento e noventa e sete reais e dezessete centavos), tendo um reajuste de 6,46% baseado no INPC dos últimos 12 meses.

Caso seja autorizada a contratação, favor informar a dotação orçamentária que suportará as despesas.

Anexos: I - Solicitação de Compras/Serviços 162 (SEI nº 1523304);
II - Documentos Manifestação renovação de contrato (SEI nº 1544674).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 18/11/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1638990** e o código CRC **A0FC947E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003145/2022-82

SEI nº 1638990



Indicadores econômicos

IPCA (%)	Último 0,59 out 2022	Anterior -0,29 set 2022	12 meses 6,47	No ano 4,70
INPC (%)	Último 0,47 out 2022	Anterior -0,32 set 2022	12 meses 6,46	No ano 4,81
IPCA-15 (%)	Último 0,16 out 2022	Anterior -0,37 set 2022	12 meses 6,85	No ano 4,80
IPP (%)	Último -1,96 set 2022	Anterior -3,04 ago 2022	12 meses 9,76	No ano 5,87
Custo do m² (%)	Último 0,38 out 2022	Anterior 0,44 set 2022	12 meses 12,41	No ano 10,64
Varição do PIB (%)	Último 3,2 2º tri 2022	Anterior 1,7 1º tri 2022	12 meses 2,6	No ano 2,5
PIB per capita (R\$)	Último 35.935,69 2020	Anterior 35.161,70 2019	12 meses -	No ano -
Indústria (%)	Último -0,7 set 2022	Anterior -0,7 ago 2022	12 meses -2,3	No ano -1,1
Comércio (%)	Último 1,1 set 2022	Anterior 0,1 ago 2022	12 meses -0,7	No ano 0,8
Serviços (%)	Último 0,9 set 2022	Anterior 1,1 ago 2022	12 meses 8,9	No ano 8,6

Indicadores sociais

Estimativa da população (pessoas)	Último 213.317.639 2021	Anterior 211.755.692 2020	12 meses -	No ano -
Desemprego (%)	Último 8,7 3º tri 2022	Anterior 9,3 2º tri 2022	12 meses -	No ano -

Escolarização (%)	Último 99,7 2019	Anterior 99,3 2018	12 meses -	No ano -
--------------------------	----------------------------	------------------------------	----------------------	--------------------

Analfabetismo (%)	Último 6,6 2019	Anterior 6,8 2018	12 meses -	No ano -
--------------------------	---------------------------	-----------------------------	----------------------	--------------------

Fecundidade (filhos por mulher)	Último 1,76 2021	Anterior 1,76 2020	12 meses -	No ano -
--	----------------------------	------------------------------	----------------------	--------------------

Mortalidade infantil (óbitos a cada mil nascidos vivos)	Último 11,20 2021	Anterior 11,56 2020	12 meses -	No ano -
--	-----------------------------	-------------------------------	----------------------	--------------------

Indicadores agropecuários

Produção de leite (litros)	Último 35.305.047 2021	Anterior 35.316.667 2020	12 meses -	No ano -
-----------------------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------------------	--------------------

Produção de ovos (mil dúzias)	Último 4.849.697 2021	Anterior 4.767.519 2020	12 meses -	No ano -
--------------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	----------------------	--------------------

Bovinos (cabeças)	Último 224.602.112 2021	Anterior 217.836.282 2020	12 meses -	No ano -
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	----------------------	--------------------

Suínos (cabeças)	Último 42.538.652 2021	Anterior 41.211.188 2020	12 meses -	No ano -
-------------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------------------	--------------------

Galináceos (cabeças)	Último 1.530.668.972 2021	Anterior 1.478.424.361 2020	12 meses -	No ano -
-----------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	----------------------	--------------------

Banana (Mil Reais)	Último 9.998.070 2021	Anterior 8.593.512 2020	12 meses -	No ano -
---------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	----------------------	--------------------

Café (Mil Reais)	Último 34.896.546 2021	Anterior 27.290.800 2020	12 meses -	No ano -
-------------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------------------	--------------------

Cana-de-açúcar (Mil Reais)	Último 75.284.266 2021	Anterior 60.541.009 2020	12 meses -	No ano -
-----------------------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------------------	--------------------

Laranja (Mil Reais)	Último 12.534.709 2021	Anterior 10.729.346 2020	12 meses -	No ano -
----------------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------------------	--------------------

Milho (Mil Reais)	Último 116.396.867 2021	Anterior 72.424.496 2020	12 meses -	No ano -
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	----------------------	--------------------

Soja (Mil Reais)	Último	Anterior	12 meses	No ano
	341.747.600 2021	169.132.781 2020	-	-



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-
DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1532/2022/CFA

Brasília, 21 de novembro de 2022.

Para: Seção de Compras - CFA

Providências: autorizo a renovação do contrato com a empresa PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA que presta serviço de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional para o CFA, conforme Solicitação de Compras/Serviços 162 (SEI nº 1523304), cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.069.

Francisco Rogério Cristino
Diretor de Administração e Finanças
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 21/11/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1640439** e o código CRC **F444D1A5**.

Referência: Processo nº 476900.003145/2022-82

SEI nº 1640439



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFA Nº 15/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.833.525/0001-69 e no CF/DF sob nº 07.429.665/001-72, estabelecida no SHC/SW CLSW 303, Bloco A Entrada nº 16, Sala 159. Pavimento Superior, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.673-621, representada neste ato pela Sócia Sra. Luiza de Lemos Silva Cruz Guimarães, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 042.415.561-32 e Identidade 2.748.730 SESP/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.002020/2020-73, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo contratual tem por objeto prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quinta do Contrato CFA nº 15/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 de janeiro de 2023 a 31 de

dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação do serviço descrito na cláusula 1.1 deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 12.349,76 (doze mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) mensalmente, totalizando R\$ 148.197,17 (cento e quarenta e oito mil cento e noventa e sete reais e dezessete centavos). O pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

3.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Coordenador da Comissão Especial de Ação Parlamentar do CFA. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3. A despesa será suportada pela dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.069.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surte todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Sra. Luiza de Lemos Silva Cruz Guimarães

Sócia

CPF nº 042.415.561-32

FISCAIS DO CONTRATO:

Adv^a. Rosilane Silva Resende

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 12/12/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1664293** e o código CRC **D8D0A8C4**.

Referência: Processo nº 476900.003145/2022-82

SEI nº 1664293



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 3247/2022/CFA

Brasília, 05 de dezembro de 2022.

Ao Sr.

Adv. Marcelo Dionísio de Sousa

Coordenador da Assessoria Jurídica do CFA

Assunto: **Aditivo contratual**

Por meio do Pregão eletrônico Nº 08/2020, o Conselho Federal de Administração contratou a Empresa PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA para prestação de serviço de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional para o CFA.

A empresa PARLAMENTO realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo com todo os requisitos exigidos nos termos do contrato e respectivos aditivos. O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual.

Submetemos, então, à análise da ASJ/CFA, da possibilidade de aditamento ao contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Anexos: I - Solicitação de Compras/Serviços 162 (SEI nº 1523304);
II - Documentos Manifestação renovação de contrato (SEI nº 1544674).
III - Despacho 1532 (SEI nº 1640439);
IV - Minuta de Aditivo Contratual CFA-SCONT (SEI nº 1664293)

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 05/12/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1664323** e o código CRC **2737868C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003145/2022-82

SEI nº 1664323



Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer Jurídico nº 59/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.003145/2022-82

ORIGEM: CFA-CEAP

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

ASSUNTO: Parecer jurídico - análise de renovação contratual

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de renovação contratual com a empresa PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA para prestação de serviço de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional para o CFA.

2. A contratação ocorreu por meio de processo licitação, Pregão eletrônico Nº 08/2020, seguindo os ditames da lei 8666/93, tendo sido formalizada pelo Contrato nº 15/2020/CFA.

3. Assim, diante da necessidade de renovação para continuidade dos serviços, fora posto sob a análise desta assessoria o primeiro termo aditivo para prorrogação do prazo contratual.

4. É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. Inicialmente, antes de adentrar na análise do caso, cumpre evidenciar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o intuito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

6. Conforme informações apresentadas, o contrato em análise está com seu prazo de vigência próximo a expirar. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual.

7. O contrato foi firmado em decorrência de processo de licitação de Pregão Eletrônico da lei 8666/93 e sendo os serviços serem contínuos, necessário, portanto, que haja a prorrogação contratual, desde que estejam cumpridos os requisitos para tanto.

8. No presente caso, resta demonstrado o interesse das partes na continuidade da prestação de serviço mantendo o devido o equilíbrio contratual. Tendo em vista que não importará em maior oneração a esta entidade, o que se

infiere a manutenção do caráter vantajoso para a Administração, é plenamente viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato.

9. Cumpre evidenciar que para renovação ou prorrogação do contrato, deverão ser observados a sua adequação às necessidades do Conselho, se os valores praticados estão em conformidade com o preço de mercado, bem como a existência da dotação orçamentária, todos itens estes foram cumpridos conforme análise do processo de renovação.

10. A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, temos a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de prestação de serviço, tal como temos no caso concreto. Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...)

11. Assim, uma vez atendidos tais critérios, não há que se obstar a prorrogação do prazo do contrato, tendo em vista ser medida mais econômica à Autarquia.

12. Ademais, observa-se que de fato a empresa contratada é a única autorizada a efetuar manutenção neste tipo de equipamento no Distrito Federal, conforme declaração da fabricante Global Power constante do processo, o que justifica a inexigibilidade de licitação.

13. Atentando-se às boas práticas de gestão e planejamento de contratações, compreende-se que o presente termo aditivo fora remetido a esta assessoria em tempo exíguo para análise, pois, a remessa a este setor em 05/12/2022 com vencimento contratual em 17/12/2022 (Doc. 1523304), não permite o cumprimento do prazo legal da Lei 9784/99 para confecção de parecer em até 15 (quinze) dias, vejamos:

Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

14. Assim, constatamos que a análise por parte do jurídico fora prejudicada tendo em vista o curto prazo para tal análise, prática esta que deve ser evitada para que o Conselho não fique descoberto do serviço pretendido, principalmente em razão da natureza contínua do objeto contratual, bem como para que se possa evitar a responsabilização acima descrita.

15. No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observamos que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais. Ainda, foi observado que a Contratada mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal,

trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

16. Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

III. CONCLUSÃO

17. Desta feita, em análise à documentação acostada aos autos, compreende esta Assessoria que a situação trazida à análise não encontra óbices legais que inviabilize a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 15/2020/CFA, conforme prevê os termos do 2º Aditivo contratual.

É o parecer.

À consideração superior.

Brasília, 07 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente

RAPHAELA LIMA ARANA

Assessora de licitações e contratos

OAB/PB nº: 15.641



Documento assinado eletronicamente por **Raphaela Lima Arana**, **Assessor(a) de Licitações e Contratos**, em 12/12/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1673168** e o código CRC **40BEED9E**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFA Nº 15/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.833.525/0001-69 e no CF/DF sob nº 07.429.665/001-72, estabelecida no SHC/SW CLSW 303, Bloco A Entrada nº 16, Sala 159. Pavimento Superior, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.673-621, representada neste ato pela Sócia Sra. Luiza de Lemos Silva Cruz Guimarães, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 042.415.561-32 e Identidade 2.748.730 SESP/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.002020/2020-73, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo contratual tem por objeto prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quinta do Contrato CFA nº 15/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 18 de dezembro de 2022 a 18

de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação do serviço descrito na cláusula 1.1 deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 12.349,76 (doze mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) mensalmente, totalizando R\$ 148.197,17 (cento e quarenta e oito mil cento e noventa e sete reais e dezessete centavos). O pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

3.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Coordenador da Comissão Especial de Ação Parlamentar do CFA. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3. A despesa será suportada pela dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.069.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surte todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Sra. Luiza de Lemos Silva Cruz Guimarães

Sócia

CPF nº 042.415.561-32

FISCAIS DO CONTRATO:

Adv^a. Rosilane Silva Resende

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 14/12/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Luiza de Lemos Silva Cruz Guimarães, Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adv^a. Rosilane Silva Resende, Assessor(a)**, em 14/12/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 15/12/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1682623** e o código CRC **CB63F052**.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022**

A Justiça Federal no Ceará comunica aos interessados no Edital 40/2022-Pregão Eletrônico - que tem por objeto a contratação de serviço de teleatendimento ergonômico para a Justiça Federal no Ceará, o resultado do certame na seguinte ordem: Licitante Vencedor, nº do CNPJ, nº do Item, Valor Total: SAGU TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 23.782.416/0001-04, Item 1, Valor Total: R\$ 10.738,00..

As informações constantes acima estão registra das nos autos do PA SEI 0004194-90.2022.4.05.7600.

Fortaleza-CE, 21 de dezembro de 2022.
GEOVANI COSTA BEZERRA
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022**

A Justiça Federal no Ceará comunica aos interessados no Edital 52/2022-Pregão Eletrônico - que tem por objeto a contratação de renovação de licenciamento de software para appliance Check Point 5600 em alta disponibilidade e da solução de relatoria e correlação de eventos, garantia de atualização e funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses para a Justiça Federal no Ceará, o resultado do certame na seguinte ordem: Licitante Vencedor, nº do CNPJ, nº do Item, Valor Total: NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.137.728/0002-15, Item 1, Valor Total: R\$ 675.675,23.

As informações constantes acima estão registra das nos autos do PA SEI 005064-31.2022.4.05.7600.

Fortaleza-CE, 21 de dezembro de 2022.
GEOVANI COSTA BEZERRA
Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 18/2022; contratante: JFPB; contratada: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 72.381.189/0010-01; objeto: aquisição de notebooks e kits de produtividade; fundamentação: ARP nº 14/2022 do Pregão Eletrônico nº 22/2022-JFPE; Empenho 2022NE359, de 20/12/2022, na modalidade ordinária, no valor de R\$ 528.430,30; PTRES: 168364 e ED 449052; assinatura: 20/12/2022; vigência: da data de sua assinatura até 90 (noventa dias) após o recebimento definitivo do objeto; foro: Justiça Federal João Pessoa; signatários: Manuel M de V Neto - Juiz F D Foro; Maurício Luis C de P Couto - Representante legal.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2022**

A União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em SE, com base na Portaria nº 02/2021-DF, através da pregoeira, divulga o resultado do Pregão de nº. 06/2022-JF/SE, relativo à contratação de empresa especializada para executar a 1ª etapa de implantação de usina microgeradora de energia solar fotovoltaica a ser instalada no Fórum Vladimir Souza Carvalho, situado na Rua Maria Souza Carvalho, Bairro Marianga, na cidade de Itabaiana/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Sagrou-se vencedora do certame a empresa OPTIMIZE SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 23.092.494/0001-87, com valor global de R\$ 444.000,00, conforme P.A. nº 0000888-43.2022.4.05.7300; Fund. Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto 9.507/18, Decreto nº 7.983/13, Instruções Normativas SEGES/MP nº 05/17 e nº 03/18 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/10, Lei Complementar nº

123/06, Decreto nº 8.538/15 e Lei nº 8.666/93.

FLÁVIA ALCANTARA NASCIMENTO
Pregoeira

**Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais****CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Contrato nº 17/2019. Termo aditivo nº 04. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: EMPRESA RADIOLA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência e da remuneração, estabelecido no Contrato CFA nº 17/2019. Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Prazo de validade do dia: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 19/12/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Contrato nº 14/2021. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: EMPRESA AGENCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência e da remuneração, estabelecido no Contrato CFA nº 14/2021. Valor: R\$ 473.231,04 (quatrocentos e setenta e três mil duzentos e trinta e um reais e quatro centavos) ao ano. Prazo de validade do dia: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 19/12/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Contrato nº 13/2021. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA. Objeto: O presente aditivo ao contrato tem por objeto, a alteração do valor do contratado e prorrogação da vigência. Valor: R\$ 55.859,40 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) anual. Prazo de validade do dia: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 19/12/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Contrato nº 15/2020. Termo aditivo nº 02. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Objeto: O presente aditivo contratual tem por objeto prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quinta do Contrato CFA nº 15/2020. Valor: R\$ 12.349,76 (doze mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) mensalmente. Prazo de validade do dia: 18 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 19/12/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Contrato nº 9912358604. Termo aditivo nº 02. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. Valor: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Prazo de validade do dia: 23/12/2022 até 22/12/2023. Data da Assinatura: 07/11/2022. Fundamento Legal: art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 06/2022. TERMO DE RESCISÃO. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. Objeto: O presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 06/2022, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração. Data da Assinatura: 16/12/2022. Fundamento Legal: inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Oitava do Contrato.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio nº 102/2022, assinado em 20/12/2022; firmado com o Crea-DF; Objeto: Auxílio financeiro ao programa Prodesu - II-B; Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/10, D. Normativas nº 087 e 088/11, P. Interministerial nº 424/2016 e Decisão PL nº 1898/2022; Vigência até 20/12/2023; Nota de Empenho nº 1100 e 1101/2022, Valor do Concedente: R\$ 259.962,20; Processo SEI Nº 00.001946/2022-15.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 105/2022, assinado em 20/12/2022; firmado com o Crea-MA; Objeto: Auxílio financeiro ao programa Prodesu - II-A; Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/10, D. Normativas nº 087 e 088/11, P. Interministerial nº 424/2016 e Decisão PL nº 1895/2022; Vigência até 20/12/2023; Nota de Empenho nº 1104/2022, Valor do Concedente: R\$ 842.703,98; Processo SEI Nº 00.004296/2022-51.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 104/2022, assinado em 20/12/2022; firmado com o Crea-DF; Objeto: Auxílio financeiro ao programa Prodesu - II-A; Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/10, D. Normativas nº 087 e 088/11, P. Interministerial nº 424/2016 e Decisão PL nº 1896/2022; Vigência até 20/12/2023; Nota de Empenho nº 1102 e 1103/2022, Valor do Concedente: R\$ 107.996,00; Processo SEI Nº 00.001950/2022-75.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 69/2022, firmado com o Crea-SE, assinado aos 19/12/2022; Objeto: alteração do Plano de Trabalho, cronogramas e redução do valor total do convênio; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/10; D. Normativas nº 87 e 88/11 e Decisão Plenária nº 1899/2022; Processo SEI nº 00.001228/2022-31.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 44/2021, firmado com o Crea-AC, assinado aos 19/12/2022; Objeto: alteração do Plano de Trabalho, cronogramas, redução do valor total do convênio e prorrogação do prazo de vigência para 12/05/2023; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/10; D. Normativas nº 87 e 88/11 e Decisão Plenária nº 1900/2022; Processo SEI nº 02660/2021.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO PA: 028/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: GDD EDITORA GRÁFICA EIRELI, CNPJ nº. 30.597.675/0001-20. OBJETO: Prestação de serviços de impressão e acabamento da revista bioética. VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 05/12/2023. VALOR DA TIRAGEM (3.000 exemplares com 250 páginas): R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.053 - Serviços Gráficos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022.

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 36/2022**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 4921/2022, publicada no D.O.U de 05/12/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMP. ESPEC. PARA FORNEC, MONT. E INST. DE EQUIP. AUDIOVISUAIS, MOBILIÁRIO TÉC., TREINAMENTO E MANUT. CONT, ABRANGENDO A MONT. DE SIST. DE SINALIZAÇÃO DIGITAL, CONTROLE DE ACESSO, DE CAPTURA E PROCESSAMENTO DE ÁUDIO AMBIENTE E SIST. DE VISUALIZAÇÃO PROF. TIPO VIDEOWALL COM AUTOMAÇÃO DOS EQUIP. E CENÁRIOS, INCLUINDO O FORNEC DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MOBILIÁRIO TÉCNICO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CONT. (GARANTIA ON-Site) e OPERAÇÃO ASSISTIDA Novo Edital: 22/12/2022 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Sgas 915 Lote 72 Asa Sul - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/01/2023, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
Pregoeira

(SIDEAC - 21/12/2022) 925158-00001-2022NE000001

CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA**AVISO DE ELEIÇÃO**

O Conselho Federal de Museologia-COFEM torna público que deu posse aos novos Conselheiros Federais Efetivos e Suplentes na 64ª Sessão Plenária Ordinária de 10/12/2022, ocorrida em plataforma virtual. De acordo com o Regimento Interno, Art. 25, a Plenária elegeu para um mandato de dois anos (2023-2022), Presidente Marco Antonio Figueiredo Ballester Junior e Vice-presidente, Heloisa Helena Queiroz. Foram indicadas e homologadas como Secretária Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni, e como Tesoureira Rita de Cassia de Mattos que movimentará as contas bancárias junto com a Presidente. As Comissões ficaram compostas pelos Conselheiros, como previsto no Regimento Interno do COFEM, Art. 30 a 39. A sede do COFEM será mantida na cidade do Rio de Janeiro. A Plenária aprovou a prorrogação, a partir de 31 de dezembro de 2023, pelo prazo de 30 dias úteis, os poderes de representação do Conselho junto às instituições bancárias do Presidente Marco Antonio Ballester Figueiredo Jr e da Tesoureira Rita de Cassia de Mattos.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022
RITA DE CASSIA DE MATTOS
Presidente





Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 66	Exercício 2023
Número: 66 Tipo: Estimativo	Processo: 3145/2022-82 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 23/01/2023
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.069 - Serviços de Assessoria Parlamentar		
Favorecido Nome: PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA Endereço: CLSW Nº 303 BLOCO A SALA 159 Bairro: Cidade/UF: Brasília / DF CEP: 70673621 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 04.833.525/0001-69	Dados Bancários Banco: Agência:	Conta:
Valor: 61.748,80 Sessenta e Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, POR ESTIMATIVO, REFERENTE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARLAMENTAR, LEGISLATIVA E INSTITUCIONAL, INCLUINDO PESQUISA E LEVANTAMENTO DE DADOS DE PROJETOS DE LEI DE INTERESSE DO CFA, CONFORME ADITIVO CONTRATUAL (1682623) - VIGÊNCIA DE 18/12/2022 A 18/12/2023 - VALOR MENSAL DE R\$ 12.349,76 - PROCESSO SEI 476900.003145/2022-82.		
Saldo Anterior 143.061,20	Valor do Empenho 61.748,80	Saldo Atual da Conta 81.312,40

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa, Diretor(a)**, em 23/01/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 23/01/2023, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1741568** e o código CRC **1F8217AF**.

Referência: Processo nº 476900.003145/2022-82

SEI nº 1741568